



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Instrução Normativa Nº 03/2020/PROPESQ/IFAP

Orientações sobre as atividades de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) no IFAP, complementares à Portaria Nº 533/2020 – GAB/RE/IFAP

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ no uso de suas atribuições, considerando a suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas deliberada pela Portaria n. 533/2020/GR/IFAP, em função da pandemia de COVID-19, e a partir dos apontamentos apresentados abaixo, a saber:

1. Considerando a orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS), após caracterização do estado de pandemia mundial por doença causada pelo Coronavírus, da adoção de medidas de contenção da proliferação da doença;
2. Considerando a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública vivenciada durante o referido período;
3. Considerando a Portaria MEC Nº 345, de 19 de março de 2020, que altera a Portaria MEC Nº 343, de 17 de março de 2020, estabelecendo que: “ Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017”;
4. Considerando o Ofício Circular Nº10/2020-DAV/CAPES que trata de medidas adotadas por esta Fundação em virtude da pandemia, e que recomenda que os Programas de Pós Graduação “suspendam, por 60 dias, as defesas de teses e de dissertações presenciais e sugere que ocorram virtualmente, caso seja possível.” E que, no mesmo Ofício, a Fundação entende que: “[...] normativo não se restringe apenas a cursos de graduação, sendo, portanto, aplicável também à pós-graduação stricto sensu.” Normativo esse referente à Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020.
5. Considerando o Memorando Circular ProfEPT nº04/2020 que determina a continuidade das atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), no semestre de 2020-1, de forma não presencial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Diante destas considerações, a Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, orienta que:

a) As aulas presenciais sejam suspensas, de acordo com a Portaria n. 533/2020/GR/IFAP, por prazo indeterminado;

b) As aulas presenciais deverão ocorrer de forma não presencial com a utilização de meios de tecnologias de informação e comunicação autorizados e/ou livres, tais como: Web Conferência RNP, Google Hangouts, Plataforma Moodle, entre outras, a ser selecionada pelo docente e amplamente divulgada entre os discentes e Coordenação do Programa;

c) O registro das aulas deverá ocorrer no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no dia letivo, conforme calendário acadêmico aprovado, com a especificação de quais recursos e/ou ferramenta foi utilizado/a;

d) A orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderá ser mantida, desde que a atividade seja realizada a distância e o registro realizado via SUAP, mencionando-se o recurso e/ou ferramenta utilizado/a;

e) As defesas de qualificação deverão ocorrer virtualmente, caso seja possível;

f) As atividades do Programa de Pós-Graduação seguirão o calendário acadêmico aprovado;

g) Suspendendo-se as atividades remota, a Comissão Acadêmica Local deverá avaliar se há necessidade de organização de atividades presenciais com o objetivo de sanar possíveis lacunas no processo ensino-aprendizagem;

i) Após discussão da Comissão Acadêmica Local, se necessário, o calendário acadêmico poderá ser revisto e ajustado após o período de suspensão das atividades presenciais.

As orientações acima mencionadas, deverão prevalecer enquanto persistir o estado de emergência de saúde pública.

Macapá, 06 de abril de 2020

Themístocles Raphael Gomes Sobrinho
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 1274/2019/GR/IFAP